

## **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022**

### **RESULTADO DOS RECURSOS IMPETRADOS CONTRA A PROVA DE TÍTULOS + EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

#### **CARGO: MOTORISTA**

**CANDIDATO (A): DARA MAIZ DE LIMA**

**RECURSO(S): INDEFERIDO**

OBS: De acordo com o Anexo II do Edital nº 004/2022 os Cursos de Transporte Escolar e Coletivo contam 25 (vinte e cinco) pontos, pois o máximo de pontos para Títulos é 60 (sessenta) pontos. Assim, a candidata atingiu 25 (vinte e cinco) pontos com os Cursos de Transporte Escolar e Coletivo e 01 (um) ponto – 0,50 ponto para cada - dos Cursos de Instrutora de Trânsito e Condutores de Veículos de Transporte de Produtos Perigosos. Um dos arquivos enviados no ato da inscrição está em branco. Portanto, só serão aceitos arquivos enviados no ato da inscrição conforme item 5.15 do edital: “São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas no ato da inscrição, não sendo permitido a duplicidade da inscrição ou alteração de qualquer informação ou demais documentos fornecidos no ato da inscrição”.

#### **CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

**CANDIDATO (A): PAULO HENRIQUE VIEIRA PINTO**

**RECURSO(S): INDEFERIDO**

OBS: Para cargo de agente comunitário de saúde curso de graduação e pós graduação não pontuam, bem como estágio na vigilância epidemiológica, que não pontua como tempo de serviço, visto não ser na área de atuação. O curso de agente comunitário de saúde já foi pontuado com 5 pontos, como consta no edital.

#### **CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

**CANDIDATO (A): YURI DYMITRI GONÇALVES DE SÁ**

**RECURSO(S): INDEFERIDO**

OBS: O candidato apresentou quatro arquivos no ato da inscrição: páginas de identificação com foto; dados pessoais; e dois arquivos de registro dos contratos de trabalho com o cargo PROFESSOR. De acordo com o item 10.3 do Edital 004/2022: “Apenas será computada como experiência profissional, o exercício de atividade que tenha relação direta com as atribuições do cargo pleiteado, considerada a partir de 01/01/2010.” Não apresentou declaração da instituição, como na apresentação do recurso. Portanto, só serão aceitos arquivos enviados no ato da inscrição conforme item 5.15 do edital: “São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas no ato da inscrição, não sendo permitido a duplicidade da inscrição ou alteração de qualquer informação ou demais documentos fornecidos no ato da inscrição”.

**CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

**CANDIDATO (A): HORÁCIO FABIANO DA SILVA**

**RECURSO(S): INDEFERIDO**

OBS: Títulos – dos dez arquivos apresentados, 09 (nove) foram validados. O arquivo excluído corresponde a um curso de 08 horas (Anexo 02 do Edital 004/2022 cita que os certificados devem ter no mínimo 15 horas de carga horária, confirmando informação no item 9.9 do mesmo Edital). A pontuação máxima para nesse quesito, segundo este mesmo anexo é de 15 pontos.

Experiência – Atividades comprovadas como Educador Físico e Profissional de Educação física não serão computadas, pois de acordo com o item 10.3 do Edital 004/2022 esclarece que “Apenas será computada como experiência profissional, o exercício de atividade que tenha relação direta com as atribuições do cargo pleiteado, considerada a partir de 01/01/2010”. Das atividades comprovadas como Professor de Educação Física, foi considerado o tempo corrente, de acordo com o item 10.4 do mesmo Edital: “É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente no cargo pleiteado”

**JULIANO GALDINO TEIXEIRA**  
Secretário Municipal de Administração  
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº004/2022